



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE TRANSPORTE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CARROS) E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, DESLOCAMENTO AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Data do envio das propostas a partir do dia 23/02/2021, recebimento das propostas Até às 08:00h do dia 08/03/2021.

Abertura das propostas a partir das 9:30h do dia 08/03/2021.

Início da disputa de preços às 10:00h do dia 08/03/2021.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A V I S O

**Recomendamos aos licitantes atentar para o prazo de envio, recebimento e abertura das propostas de preços, bem assim o horário de início da disputa de preços do certame eletrônico.
DÚVIDAS? (71) 3368-8812**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: MODO DE DISPUTA ABERTO

DATA DO PREGÃO: 08 de Março de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE TRANSPORTE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CARROS) E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, DESLOCAMENTO AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 03/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, tipo torna público que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE TRANSPORTE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CARROS) E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, DESLOCAMENTO AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO., como especificado no subitem 1.1 abaixo, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017, nº 10.024/2019, bem assim aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/junho/93 e pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014, nº 155/2016, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. O recebimento das propostas de preços, abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Data do envio das propostas a partir do dia 23/02/2021, recebimento das propostas Até às 08:00h do dia 08/03/2021.
Abertura das propostas a partir das 09:30h do dia 08/03/2021.
Início da disputa de preços às 10: 00h do dia 08/03/2021.
Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CARROS) E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, EM DESLOCAMENTO AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO.

1.2 – O preço médio estimado da despesa importa no valor total de R\$ 127.700,00 (**CENTO E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS**), conforme pesquisa de preço realizada.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital o anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência”, o anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o anexo III - “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o anexo IV – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil”, o anexo V – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro”.

3.0 - DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Conselho Regional de Farmácia, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” do sistema utilizado pelo BANCO DO BRASIL S/A na internet, constante nos endereços eletrônicos: www.bb.com.br, em “sala de negócios”, ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”;

3.3 – O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico comissaoelicitacao@crf-ba.org.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

3.3.1 – As respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site www.licitacoes.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pelo CRF- BA;

3.3.2 – O licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede do CRF-BA, situado na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro – 127- Ondina- Salvador/BA.

3.3.3 – Não serão atendidas as solicitações verbais;

3.4 – O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

3.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

3.6 – Até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;

4.1.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do item 6.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas;

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

acesso e senha;

5.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

5.2.1 – Para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”;

5.2.2 – Sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 – A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.2.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRF-BA ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatória, sob pena de desclassificação, o preenchimento dos campos específicos do sistema;

6.1.1 – O licitante deverá ainda indicar, no campo informações adicionais, ou outro apresentado no sistema eletrônico, que atenda às especificações mínimas constantes no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste edital); bem assim, no campo próprio do sistema, o respectivo preço GLOBAL em moeda corrente nacional (R\$);

6.1.1.1- Deverá apresentar o valor GLOBAL para prestação dos serviços referidos neste anexo.

Proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	QUANTIDADE KM	VALOR QUILOMETRO /UNITÁRIO	VALOR QUILOMETRO/GLOBAL
01	QUILOMETRO RODADO NA CAPITAL SALVADOR	5.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

02	QUILOMETRO RODADO NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA	37.000		
	VALOR GLOBAL			R\$ 127.700,00

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

- 6.2 – Atendimento à especificação constante do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I);
- 6.3 – Atendimento das condições prescritas no Edital;
- 6.4 – Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;
- 6.5 – Os preços apresentados devem:
- a) refletir os de mercado no momento;
 - b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, despesas com motorista, caso de hospedagem e alimentação.
 - c) ser irrealizáveis durante a validade da proposta;
- 6.6 – Encaminhamento da proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, indicando os valores respectivos, por e-mail, no mesmo dia de encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para o endereço descrito no subitem 8.12, se for o caso;
- 6.7 – Uma vez apresentada à proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
- 6.8 – No prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de declarada vencedora no sistema eletrônico, a empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar os serviços após a assinatura do contrato.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 – Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no anexo II deste edital, no que couber;
- 7.1.1 – As EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no ITEM 1 do anexo II deste edital;
- 7.1.2 – As EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a documentação relacionada no ITEM 2 do anexo II deste edital;
- 7.2 – O licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, bem como a proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, se for o caso,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

por e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances);

7.2.1 – O licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (71) 3368-8812, no horário descrito no subitem 15.17;

7.2.2 – Os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem 8.12 deste Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da disputa;

7.2.2.1 – Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples;

7.3 – A documentação exigida nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;

7.3.1 – O Pregoeiro poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;

7.3.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;

7.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.4.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 15.6 e 15.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

8.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4 – No horário previsto neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

8.4.1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

8.6 – A etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.7 – Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;

8.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.10 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

8.10.1 – Antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.11 – O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.11.1 – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, §2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 8.13.1.6 do edital, deverá declarar tal condição, no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, através do “chat” do sistema LICITAÇÕES-E, ou por e-mail de contato, sob pena de preclusão do direito de preferência previsto naquele diploma e especificado no subitem 8.13.1 do edital;

8.12 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio imediato, via e-mail, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no anexo II deste edital,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

na forma do item 7.0, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para o seguinte endereço: RUA DOM BASILIO MENDES RIBEIRO 127, ONDINA –SALVADOR –BA CEP: 40.170.120.

8.13 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;

8.13.1 – No caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

8.13.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

8.13.1.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.1.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.13.1.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.1.6 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.1.7 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;

8.13.1.8 – Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 8.13.1.4;

8.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 8.13.1, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;

8.14.1 – O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até 20 (vinte) minutos após declarada, no sistema, a(s) licitante(s) vencedora(s);

8.15 – Findo o prazo estabelecido no subitem 8.14.1 e não havendo eventuais registros de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

8.16 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.17 – Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.18 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no subitem 8.13.1;

8.19 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.19.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

8.20 – O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO AFERIDO PELO MENOR VALOR KM** em estrita observância ao disposto no art. 7º do Decreto nº 10.024/2019;

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO**;

9.3.1 – Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o preço máximo aceitável será o teto estimativo obtido através de pesquisa de preços, ou seja, R\$ 127.700,00.

9.4 – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global prevalecerá o valor unitário, se for o caso.

10.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico comissaoodelicitacao@crf-ba.org.br;

10.2 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

10.2.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

10.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 – Ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

10.3.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.4 – O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, PRESIDENTE DO CRF- BA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

10.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, observando-se o disposto no item 8.14, acima;

10.8 – É permitido aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 15.17;

10.8.1 – A utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 05 (cinco) dias corridos da data da referida transmissão;

10.8.2 – Quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

10.8.3 – Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e/ou a cópia e o original entregue ao Pregoeiro.

11.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE FORNECIMENTO

11.1 – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, bem como a ordem de execução dos serviços de instalação, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste instrumento;

11.2 – Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, que os aceitará, atestando a respectiva nota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

11.4 – Como condição para pagamento da nota fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

11.4.1 – Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

11.5 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 8.14 acima.

12.0 – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O Conselho Regional de Farmácia, pagará ao licitante vencedor o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances apresentados na sessão de licitação eletrônica, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários).

12.1.1 – O pagamento será efetuado após a referida entrega das notas fiscais/faturas.

12.2 – A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRF-BA.

DOTAÇÃO /ELEMENTO DE DESPESA

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICA.

6.2.2.1.1.01.04.04.005.022

Valor orçamentário disponível R\$ 180.000,00

12.3 – O pagamento do Recibo/Fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

13.0 - DAS PENALIDADES

13.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem 7.2.3, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

c) multa de 6% (seis por cento), sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não retirar a nota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

de empenho/ordem de fornecimento e de execução do serviço no prazo de que trata o subitem 11.1 acima, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório;

d) multa de 7% (sete por cento), sobre o valor total contratado, por cada ocorrência de inexecução parcial da contratação;

e) multa de 8% (oito por cento), sobre o valor total contratado, por cada ocorrência de inexecução total da contratação;

f) multa de 0,10% (dez décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, por atraso no fornecimento, considerando o prazo disposto no subitem 11.2 acima. Ultrapassando 10 (dez) dias do prazo final para fornecimento e/ou execução dos serviços, será considerada recusa no fornecimento/prestação do serviço, o que poderá dar causa ao cancelamento do empenho e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado, como medida disciplinadora do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

13.2 – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

13.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento e de execução do serviço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.0 - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 – O presente Edital vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, e integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos:

a) Processo Administrativo nº 015/2021;

b) Anexo I deste edital (Projeto Básico/Termo de Referência);

14.2 – Os casos omissos do ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo PRESIDENTE DO CRF-BA, autoridade máxima do Órgão;

15.1.1 – No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

15.2 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019;

15.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

15.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

15.5 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

15.6 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

15.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

15.8 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

15.9 – Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

15.10 – Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

15.11 – Será verificado por servidor do CRF- BA setor de Empenho, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

15.12 – Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 4004-0001 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-729-0001 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;

15.13 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

15.13.1 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

15.14 – Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o competente extrato da nota de empenho será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3;

15.15 – A contratação terá vigência a contar da data de emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações da contratada, na forma da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

15.16 – Para dirimir as questões decorrentes da contratação, fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.17 – O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, na página da internet deste Órgão, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), bem como um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de aviso da recepção do edifício-sede desta autarquia. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (71) 3368-8812, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail comissaodelicitacao@crf-ba.org.br:

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Segunda a Sexta
08h às 12h ; 14 às 17h

Salvador - 16/02/2021.

André Martins Barbosa
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 14, inciso I e II do Decreto 10.024/2019, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio, resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

O presente projeto básico/termo de referência destina-se CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE TRANSPORTE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CARROS) E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, DESLOCAMENTO AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO.

1.1 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o Conselho Regional de Farmácia é instituição permanente, essencial à função de fiscalização das farmácias no Estado da Bahia, incumbindo-lhe os serviços fiscalizador da prática e funcionamento de farmácias e de farmacêuticos, e dos interesses sociais e individuais de cada farmacêutico ", e que, necessita dos serviços ora solicitados, para dar suporte às atividades desempenhadas por esta Instituição.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE TRANSPORTE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CARROS) E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, DESLOCAMENTO AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

2.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto da presente licitação deverá ser prestado por motoristas devidamente habilitados e veículos ano não inferior a 2018, devidamente licenciados, devendo ter no mínimo 02 (dois) veículos automotores no mínimo um veículo SEDAN para uso da Diretoria na cidade de Salvador e interior do Estado da Bahia. Um veículo ficará disponível de acordo a necessidade e o segundo veículo ficará como reserva, caso seja preciso outro deslocamento. Quando necessário o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia poderá requisitar a empresa vencedora do certame, a utilização do serviço de transporte (veículo automotor e motorista) em viagens para qualquer cidade do interior do estado e principalmente nas cidades aonde o CRF-BA têm as Sub-sedes. Porém poderá ocorrer mais de uma diligência (solicitação) em locais diferentes ao mesmo tempo, pois a empresa vencedora deverá atender as demandas naquele momento. Informamos a relação das Sub-sedes: Barreiras, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.

Observações:

- a) Informamos que o valor global estimado desta licitação é de R\$ 127.700,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS) este valor foi obtido através de pesquisa de mercado.
- b) Informamos, ainda, que os valores estimados acima se referem a uma ESTIMATIVA DE CONSUMO.
- c) Os preços deverão ser idênticos aos ofertados quando a estimativa não for atingida e, também, quando os quantitativos acima forem excedidos, ou seja, não poderá haver cobrança diferenciada. Esta Administração não se compromete com a contratação estabelecida, trata-se somente de uma ESTIMATIVA. A estimativa serve tão somente de subsídio para a proposta, não se constituindo, no entanto, em qualquer obrigação futura para o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia no sentido de um consumo mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

2 - Validade da Proposta, 60 DIAS

3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência à CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

3.1.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, despesas de hospedagem e alimentação do motorista. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

3.1.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3.1.4 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

3.1.5 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 - Apresentar planilha de preços conforme a última proposta apresentada na reunião do pregão, respeitando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

3.1.7 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

II - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- A) A comprovação de que os preços praticados pela empresa CONTRATADA estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- B) Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela CONTRATANTE, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CONTRATANTE obriga-se á:

4.1.1 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

4.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4.2 A CONTRATADA obriga-se á:

4.2.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários.

4.2.2 Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.2.3 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital do certame.

5. DO PREÇO

5.1 - O preço estimado para os serviços está orçado em R\$ 127.700,00. O preço global foi obtido pela média dos preços, conforme Anexo I Planilha Demonstrativa de Preço Global.

5.2- Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, conforme anexo.

5.3- Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas as especificações técnicas dos serviços e o preço máximo estabelecido na referida tabela, apresentados por esta Autarquia;

5.4- O preço máximo a ser aceito por esta autarquia será o referido acima.

5.5- Conquanto não estejam discriminados, cada licitante deverá apresentar em sua proposta de preços o valor referente aos serviços a serem prestados.

5.6-A Licitante deverá informar em sua Proposta de Preços o valor GLOBAL E ATAXA ADMINISTRATIVA para prestação dos serviços referidos neste anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

6. PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de fornecimento dos serviços serão de 12 meses, devendo se iniciar após a assinatura do contrato e a expedição da ordem de fornecimento dos serviços, do CRF-BA, conforme as solicitações.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1 Na proposta de preços deverão constar os serviços especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência, com o edital e seus anexos.

7.1.1- Deverá ser apresentado anexo a proposta

7.1.2 - Objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor no sistema eletrônico;

7.2 O custo dos serviços especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando informações a critério do fornecedor ;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, ao CRF-BA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos serviços, diretamente, através do Setor de Administração, ou por outros servidores especialmente designados pelo CRF-BA.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado pelo CRF-BA, podendo ainda correr depósitos bancários, nos termos da conta bancária específica constante no contrato celebrado entre a CRF-BA e a Empresa vencedora do certame, e será efetuado após o atesto de recebimento que poderá ocorrer até 30 dias da instalação, desde que a contratada apresente NOTA FISCAL, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A SEGURIDADE SOCIAL (INSS), COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos bens.

9.2 A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá emitir notas fiscais, sendo referente ao fornecimento dos serviços prestados.

10. DAS SANÇÕES

10.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita as penalidades previstas no edital, e no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

contrato, no que couber em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

10.2 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por e-mail;

a.1) Será também aceito o registro cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que devidamente atualizado, quando será verificada “on line” a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por e-mail;

a.2) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

b) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, conforme modelo no ANEXO III do presente edital;

c) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros junto ao CRF-BA.

ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a seguinte documentação:

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

b) da Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento. Em se tratando de empresa sujeita ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentar cópia das demonstrações contábeis, enviadas à Receita Federal do Brasil, acompanhadas da respectiva comprovação de entrega e dos termos de abertura e encerramento. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a Certidão de Registro da Regularidade Profissional do CRC e sua quitação anual;

b.1.1) A boa situação financeira com capacidade para honrar suas obrigações, através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1(um), do índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1 (um), do índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o Capital Mínimo ou o Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

b.1.3) Em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação;

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.4) prova de regularidade, com a:
- I) Fazenda Estadual, e;
 - II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Receita Federal do Brasil, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.7) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;
- e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;
- 1 - O licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, bem como a proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, se for o caso, pelo sistema Licitações-E, na aba de opções “Listar anexos propostas” do Banco do Brasil, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances);
- 2 - O licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (71) 3368-8812, no horário descrito no subitem 15.14 do edital;
- 3 - Os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem 8.12 deste Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da disputa;
- 4 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006.
- * As observações acima estão dispostas no item 7.2 do edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 do CRF-BA, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome do órgão) _____, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - **SICAF** Nº _____

VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de ____ de 2021.

Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 do CRF-BA, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE
OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, E MEMBRO DO CRF-BA.**

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021. Que não emprega cônjuge ou parentes de 1º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros do CRF-BA.

_____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2021

CONTRATO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**, sediada na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n.º 123, Bairro: Ondina, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.170-120, inscrita no CNPJ sob n.º 13.529.565/0001-02, neste ato representada por seu Presidente o _____, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA -----

Cláusula 2ª - DO PREÇO E DO PRAZO

2.1- A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto deste contrato com base no preço ofertado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

fixo e irrevogável

2.2 Dá-se ao presente contrato o valor global total de: R\$ _____ (_____).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

2.4- Este contrato terá o prazo de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivo períodos.

Cláusula 3ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação dos serviços deverão ser prestados na íntegra assim que solicitados pelo CRF.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto contratual será recebido:

4.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.2 - Constatadas irregularidades nos serviços fornecidos, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas.

5.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

Cláusula 6ª - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

6.2 - A CONTRATADA deverá apresentar uma única Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

Cláusula 7ª - DOS RECURSOS

7.1 Todos os custos deste contrato, para este fornecimento de serviços correrão por conta da dotação/elemento de despesa

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICA.

6.2.2.1.1.01.04.04.005.022

Valor orçamentário disponível R\$ 180.000,00

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES E MULTA

8.1 - A CONTRATADA licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Conselho Regional poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3.3 desta cláusula.

8.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.2.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 8.3, subitem 8.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.3 - Tudo o que for feito incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 do edital;

8.4 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 8.3.

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro e Contábil do Conselho Regional, na condição “à vista”.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
2. Lentidão no serviço, levando a CONTRATADA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
3. Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação;
4. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

6. Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. Subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;
- 8.1 Esta subcontratação refere-se à titularidade da contratação, ou às obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, não se confundindo com a subcontratação para a execução dos serviços. Se a CONTRATADA subcontratar uma outra empresa para viabilizar a execução do objeto, e que tenha que repassar a ela os custos desta subcontratação necessária à execução dos serviços, esse repasse já deve estar previsto na formulação da proposta e, para fins contratuais, o Conselho Regional arcará somente com os custos de serviços e tarifas contidos na proposta vencedora. É vedado que o Conselho Regional seja compelida a contratar ou realizar pagamento diretamente a terceiros que não a CONTRATADA.

Cláusula 10ª - DIVERSOS

- 10.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de solicitar à CONTRATADA o aumento ou supressão no fornecimento dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.2 - Correrão por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- 11.1.1 - Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços contratados;
- 11.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas.

11.1.3 - Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia, que ensejem modificação dos termos do CONTRATO;

11.1.4 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

11.1.5 - Apresentar uma única Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, devidamente detalhada.

11.1.6 - A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento.

11.1.7 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

11.1.8 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.1.9 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

11.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

11.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

11.1.12 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13 - Apresentar planilha de preços conforme a última proposta apresentada na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

11.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Cláusula 12ª - DO REAJUSTE

12.1 -3 O preço ofertado não será reajustado.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1- O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 001/2021, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, para a solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

RG:

RG: